

LEI N.º 2.343/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
QUEBRA-MOLAS NAS VIAS
PÚBLICAS EM FRENTE ÀS ESCOLAS
DE AGUDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a colocação de ondulações transversais/quebra-molas, nas vias públicas do município de Agudo.

Art. 2º. A colocação do que dispõe o art. 1º deve ser realizada exclusivamente em frente a todas as escolas públicas ou privadas, estaduais ou municipais de Agudo, seja na área urbana ou rural, independente do tipo de pavimento, e que estejam dentro da área de domínio municipal.

Parágrafo único. A colocação de ondulações transversais/quebra-molas obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão